



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **TIM OLSEN, RNM nº G194629-2**

Referência: Processo SEI nº **08514.003286/2019-15**

1. Fica o senhor **TIM OLSEN**, portador documento de identificação de estrangeiro nº **G194629-2 (ATIVO)**, natural da **DINAMARCA**, nascido aos 07/04/1965, filho de **KAREN MARIE HANSEN** e de **JENS HANSEN**, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <umig.sjk.sp@pf.gov.br>.

ALEXANDRE P. B. ARAUJO

Agente de Polícia Federal
UMIG/NPA/DPF/SJK/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PEREIRA BENEVIDES DE ARAUJO, Agente de Polícia Federal**, em 03/05/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18595658** e o código CRC **940BF6D7**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE RESIDÊNCIA**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DPF/SJK/SP**

Processo: **08514.003286/2019-15**

Interessado: **TIM OLSEN**

DECISÃO

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **TIM OLSEN** visando ao(à) **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se divorciado da brasileira Ines Suzimara Lima Olsen,, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio (Requerimento (12405284)), cessando a reunião familiar que ensejou a concessão de sua residência**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17, **DECIDO** pelo(a) **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Imigração: Perda/Cancelamento -Relatório s/ defesa UMIG/NPA/DPF/SJK/SP (18420566).

3. Retorne-se o presente processo à **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DPF/SJK/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO UNGARETTI DE GODOY**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 22/04/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18443475** e o código CRC **A0673D1E**.